



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.467 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA PAGAMENTO DE ACORDO INDENIZATÓRIO DESTINADO À RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE COMODATO DO ANTIGO PRÉDIO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE GUARIBA, EM 11 DE MARÇO DE 1.991; E PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021, **APROVOU**, e eu, **CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO e PROMULGO** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo indenizatório destinado à rescisão amigável do contrato de comodato do antigo prédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, CNPJ nº 48.662.167/0001-44, firmado com o Município de Guariba em 11 de março de 1991, localizado na Avenida Ernesto Buchi, nº 560, por força da inviabilidade de cumprimento da obrigação de devolução de acordo com a planta original, no mesmo estado de conservação que o recebeu, para utilização exclusiva pelos serviços de saúde pública, diante do elevado custo estimado de recuperação total da área edificada de 2.186,86 m².

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2021, junto ao Departamento de Gestão Financeira, crédito adicional especial, no valor de até **R\$ 350.000,00**, para atender despesas correntes, caracterizadas pelo pagamento de acordo indenizatório destinado à rescisão amigável do contrato de comodato do antigo prédio hospitalar da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, em 11 de março de 1.991, observada a seguinte **classificação institucional, financeira e funcional programática:**

02.03.01. - Secretaria de Finanças

041.23.0007.2.00906 - Departamento de Gestão Financeira

3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com fontes de recursos disponíveis, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do **artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 20 de dezembro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14340-000 Cx. Postal, 46

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br